

Resumo Executivo - [PLS nº 472 de 2017](#)

Autor: Senador José Pimentel (PT/CE)

Apresentação: 29/11/2017

Ementa: Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Orientação da FPA: Contrária ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	-	-

Principais pontos

- Reverte pontos da CLT alterados pela Reforma Trabalhista, entre eles:
 - Restabelece o poder normativo da Justiça do Trabalho;
 - Regula o tempo de deslocamento do trabalhador ao local de trabalho (*Horas in itinere*);
 - Define trabalho em regime parcial;
 - Regulamenta direitos da empregada gestante.

Justificativa

- A Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, trouxe inúmeras modificações na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o aprimoramento da legislação trabalhista que, sob muitos aspectos, necessitava passar por essa atualização.
- Um dos pontos aprovados foi justamente com relação ao trabalho intermitente, definindo-o como aquele no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador.
- O presente projeto retrocede em aspectos fundamentais da Reforma Trabalhista, trabalho intermitente, trabalho em regime parcial, horas in itinere, por exemplo, modificações que tem o potencial de gerar novos empregos e impulsionar a economia nacional.
- Diante do exposto, sugere-se a rejeição do projeto de lei, tendo em vista que não oferece melhorias à dinâmica do trabalho alcançada pela Lei nº 13.467/2017.